

ano 9 - n. 33 | setembro/dezembro - 2015
Belo Horizonte | p. 467-716 | ISSN 1981-6162
R. bras. Est. const. – RBEC

**Revista Brasileira de
ESTUDOS CONSTITUCIONAIS**
RBEC



REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS – RBEC

Publicação oficial do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais – IBEC



© 2016 Editora Fórum Ltda.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias ou de gravação, sem permissão por escrito do possuidor dos direitos de cópias (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Av. Afonso Pena, 2770 – 15º andar – Savassi – CEP 30130-012 – Belo Horizonte/MG – Brasil – Tel.: 0800 704 3737
www.editoraforum.com.br / E-mail: editoraforum@editoraforum.com.br

Impressa no Brasil / Printed in Brazil / Distribuída em todo o Território Nacional

Os conceitos e opiniões expressas nos trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

R454 Revista Brasileira de Estudos Constitucionais : RBEC. –
ano 1, n. 1, (jan./mar. 2007). – Belo Horizonte :
Fórum, 2007-

Quadrimestral
ISSN: 1981-6162
1. Direito constitucional. 2. Direito público. I. Fórum.

CDD: 341.2
CDU: 342

Esta publicação está catalogada em:

- Irich's Periodicals Directory.
- RVBI (Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional)
- Library of Congress (Biblioteca do Congresso dos EUA)

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo

Capa: Igor Jamur

Projeto gráfico: Walter Santos

Coordenadores

André Ramos Tavares
Dimitri Dimoulis

Conselho Editorial Brasileiro

Carlos Ayres Britto	Ingo Wolfgang Sarlet
Cámen Lúcia Antunes Rocha	José Carlos Francisco
Daniel Sarmiento	Leonardo Martins
Dimitri Dimoulis	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves
Eduardo Ribeiro Moreira	Marina Faraco Lacerda Gama
Enrique Ricardo Lewandowski	Martonio Mont'Alverne Barreto Lima
Gilberto Bercovici	Robério Nunes dos Anjos Filho
Gilmar Ferreira Mendes	Soraya Gasparetto Lunardi
Guilherme Amorim Campos da Silva	Walber de Moura Agra
Gustavo Binenbojm	Walter Claudius Rothenburg

Conselho Editorial Internacional

Antonio-Carlos Pereira Menaut (Espanha)	Michele Carducci (Itália)
Bardo Faßbender (Alemanha)	Paulo Ferreira da Cunha (Portugal)
Bernhard Schlink (Alemanha)	Pierdomenico Logroscino (Itália)
Domingo García Belaúnde (Peru)	Romano Orrú (Itália)
Francisco Fernández Segado (Espanha)	Rosemarie Will (Alemanha)
Krystian Complak (Polónia)	Toni Fine (EUA)

Coordenadora Editorial

Marina Faraco Lacerda Gama

Colaborador desta edição

Nicola Tommasini

Corrupção e autoridade: as duas faces da “corrupção política”. Uma agenda de pesquisa¹

Jan Michael Simon

Coordenador de Pesquisa para a América Latina do Departamento de Direito Penal do Instituto Max Planck e Coordenador Geral do Programa de Doutorado em Direito Penal Comparado do Instituto Max Planck e da Universidade Albert Ludwig (Freiburg im Breisgau – Alemanha).
E-mail: <j.simon@mpicc.de>.

Mal nommer un objet, c'est ajouter au malheur de ce monde.
Albert Camus (1944, p. 908)

Là où le mensonge prolifère, la tyrannie s'annonce et se perpétue.
Albert Camus (1951, p. 34)

Resumo: Diferentes estudos abrangem uma vasta gama de concepções e definições sobre “corrupção”, juntamente com o conhecimento correspondente aos fenômenos a ela relacionados e seus efeitos. No entanto, um aspecto fundamental da “corrupção” ainda não recebeu atenção suficiente como objeto de investigação, se for o caso – o caso da corrupção política como um recurso normativo de poder estratégico em relação à autoridade política no processo de tomada de decisões sobre política e legislação contra “corrupção política”. O artigo aborda este objeto de pesquisa e uma agenda de investigação, com base na teoria da ação comunicativa de Habermas, oferecendo uma análise da “corrupção política” como um termo ambíguo e sugestivo, cujo conceito controverso ao mesmo tempo é, por um lado, um recurso normativo para o debate democrático sobre a qualidade democrática da autoridade política, à luz do caso de corrupção política, e, por outro, um recurso normativo para a manipulação estratégica de debates sobre esse caso.

Palavras-chave: Corrupção. Democracia. Teoria da ação comunicativa.

Sumário: **1** Introdução – **2** Atributos conceituais da “corrupção política” – **3** Juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política explorando o conceito de “corrupção política” – **4** O caso de corrupção política é um recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política – **5** Sobre o estado atual de pesquisa – **6** Hipótese de trabalho para futuras pesquisas sobre o tema – **7** Reflexões sobre o método – Referências

¹ Agradeço a ajuda do Dr. Gabriel Calil na elaboração da versão portuguesa a partir de uma versão em inglês, ainda inédita.

1 Introdução

A corrupção possui muitas facetas. Para uns, “a corrupção é um mal maior que o pecado” (POPE FRANCIS, 2014a, p. 6). Para outros, constitui principalmente um problema de ordem pragmática que merece “uma definição simples – o abuso da função pública para proveito privado” (WORLD BANK, 1997, p. 8; KURER, 2015). Poderíamos até dizer: “Quem realmente se interessa por concepções científicas sobre a corrupção? Todos a reconhecem quando a veem e a vemos em nosso dia a dia”!

Efetivamente, a sociedade se preocupa mais com o que é feito quando ocorre um caso de corrupção do que em realizar uma reflexão teórica sobre o tema. Não obstante, um exame mais acurado do fenômeno mostra que o se faz quando ocorre um caso de corrupção pode não ser tão claro como parece. Em particular, é necessário observar atentamente o que se faz quando surge um caso de corrupção, uma vez que percebemos que o próprio termo “corrupção” é uma forma normativa de pensamento que desempenha uma função social mobilizadora. Essa função pode ser encontrada no nível da opinião pública, do capital social ou da reputação no âmbito de uma comunidade concreta, fazendo com que as pessoas reconheçam a corrupção quando creem que a veem (JOHNSTON, 2015). Por tal razão, o debate sobre a corrupção é uma forma básica de comunicação política (GRUENE, 2010).

Neste cenário, podemos observar que o termo “corrupção política” apresenta atributos conceituais que influenciam o conceito “corrupção política”. Esse conceito é certamente um padrão normativo para avaliar a qualidade democrática da autoridade política em um debate democrático que pretende obter um entendimento sobre a imagem da autoridade política à luz de um determinado caso de corrupção política. Deve ser entendido este caso como problema de classificação ou não de casos concretos na “corrupção política”, ou, ainda, como antítese da “corrupção política”. Além disso, alguns atributos conceituais da “corrupção política” podem ser utilizados para emitir juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política, convertendo o conceito de “corrupção política” em um recurso normativo que permite a manipulação estratégica de debates sobre “corrupção política” e “governo democrático”.

Dito de outra forma, a questão da corrupção política é um recurso normativo de poder estratégico diante da autoridade política, o que constitui uma ferramenta poderosa para utilizar a política com fins sensacionalistas (BLANKENBURG, 2002) e pode dar lugar à instrumentalização de medidas e instituições anticorrupção contra o adversário político (SIMON, 2014). Essa faceta dupla indica que o termo “corrupção política” é uma questão fundamental para o estudo da democracia e da política (LARMOUR, 2011).

2 Atributos conceituais da “corrupção política”

Iniciamos esclarecendo que “corrupção política” é um termo ambíguo e sugestivo, cujo conceito consiste em um padrão normativo e altamente controverso para

avaliar a qualidade democrática da autoridade política. Essa concepção dota o debate democrático de um recurso avaliativo para discutir a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política.

2.1 “Corrupção política” é um termo ambíguo e sugestivo

O termo “corrupção” não faz referência nem a uma possível forma de comportamento (excluído outras), nem a um tipo de conduta dotada de atributos claramente identificáveis por qualquer observador. O termo é empregado, ao invés disso, para designar determinadas formas de relações recíprocas protagonizadas por certas pessoas, em determinados contextos e momentos (ANECHIARICO; JACOB, 1996). Em particular, a utilização comum do termo “corrupção” não implica que certas inter-relações políticas em uma democracia sejam necessariamente contrárias ao direito (JOHNSTON, 2015). Muitas vezes, ela apenas permite sugerir que certa inter-relação entre determinadas pessoas na esfera social de uma ordem democrática é qualificada como “corrupção política”, porque ninguém espera que um democrata considere este tipo de inter-relações como algo que não seja imoral. Portanto, ainda que consideremos que, em uma democracia, o significado do termo “corrupção política” está limitado a comportamentos proibidos explicitamente pela lei, ainda pairam dúvidas e incertezas. Estas têm sua origem tanto na ambiguidade e no caráter fundamentalmente sugestivo do termo “corrupção política”, como no aspecto normativo e extremamente controverso do conceito “corrupção política”.

2.2 “Corrupção política” é um padrão normativo e extremamente controverso para avaliar a qualidade democrática da autoridade política

A noção ambígua e sugestiva de “corrupção política” – já presente na antiga Atenas (SAXONHOUSE, 2012) – não surpreende, uma vez que seu conceito se baseou, desde o mundo antigo, principalmente na ideia normativa da conduta moral na esfera política pública. Apesar de seu caráter extremamente sugestivo, esse tipo antigo de juízo de valor apresenta, ainda hoje, grande importância para conceituar a “corrupção política”. No entanto, mesmo conservando a finalidade avaliativa do conceito, muitas concepções contemporâneas de tipo moral-normativista, como muitos dos demais fundamentos teóricos atuais da “corrupção política”, baseiam-se essencialmente no padrão do “governo democrático” como contraponto normativo fundamental da “corrupção política”.

Esse padrão permite a presença de atributos que diferem fundamentalmente entre cidadãos e mudam de acordo com o contexto social, incluindo o desacordo

sobre a essência da ordem social democrática. Em função do caráter extremamente controverso do antônimo que será atribuído ao termo “corrupção política”, a própria “corrupção política” converte-se em um padrão controverso, a princípio tão controverso quanto o conceito de “governo democrático”.

Em síntese, “corrupção política” é um termo ambíguo e sugestivo, cujo conceito consiste em um padrão normativo extremamente controverso. Esses atributos convertem a “corrupção política” em um termo que carece de significado autônomo e pode ser entendido erroneamente. Mais precisamente, mas sem vincular necessariamente a próxima referência a uma opção teórica definitiva, isso significa, seguindo com certa liberdade a tese de J. L. Austin (1962-63, p. 62-77) sobre o conhecimento e a percepção das palavras, que “corrupção política” é uma *trouserword*. É uma palavra que só adquire significado ao ser contrastada com o seu antônimo em um contexto específico. Para esse efeito, qualquer entendimento que se apresente no âmbito de um debate sobre o conceito avaliativo de “corrupção política” envolve, necessariamente, o padrão de “governo democrático”. Por isso, debater a “corrupção política” significa, essencialmente, debater sobre a qualidade da autoridade política através da aplicação do padrão de “governo democrático” frente à “corrupção política”.

2.3 O conceito de “corrupção política” é um recurso normativo para o debate democrático sobre a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política

A consideração da “corrupção política” como norma para avaliar o desempenho democrático da autoridade política, basicamente, já se encontra – ainda que em sentido inverso (SABADELL; SIMON, 2014) – na clássica tipologia aristotélica de desvios que qualifica como corruptas realidades ordinárias em contraste com formas *ideais* de regimes políticos (ARISTOTLE, 1991; 1995). Por trás dessa consideração há um enfoque epistemológico muito mais concreto e, conseqüentemente, uma perspectiva filosófico-política sobre a “corrupção política”. Esta perspectiva segue, de maneira livre, a interpretação de D. H. Lowenstein (1985) e, mais especificamente, ainda que sem absoluto rigor, a interpretação de J. Waldron (2002) acerca da tese de W. B. Gallie sobre “conceitos essencialmente contestados” (1955-56).

De acordo com esta interpretação, o caráter particular do conceito normativo de “governo democrático”, como contraponto do conceito avaliativo de “corrupção política”, converte este último em conceito normativo dotado de alta complexidade intrínseca que pode ser essencialmente contestado, quer dizer, converte a “corrupção política” em um recurso normativo para o debate democrático. Particularmente, as diversas concepções sobre a “corrupção política” aprofundam e enriquecem, no debate democrático, a compreensão de todas as partes envolvidas no debate sobre o

valor específico do governo à luz do padrão “governo democrático/corrupção política” identificado pela questão da corrupção política. As diversas concepções podem ajudar a alcançar um entendimento sobre a qualidade democrática da autoridade política ante a questão da corrupção política.

Resumidamente, o conceito de “corrupção política” é um recurso normativo para o debate democrático sobre a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política. Isto vale mesmo quando os participantes do debate sobre a classificação de um caso concreto como “corrupção” não são conscientes da impugabilidade essencial do conceito de “corrupção política” (WALDRON, 2002, p. 162), a menos que um participante assuma – desde o princípio – que somente a sua concepção acerca da “corrupção política” *deve ser* objeto do debate, e que essa concepção *deve ser* compartilhada pelo outro participante para classificar, ou não, certo caso como “corrupção política” ou mesmo como antítese de “corrupção política”.

3 Juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política explorando o conceito de “corrupção política”

O caráter ambíguo, sugestivo e controverso do conceito avaliativo de “corrupção política” não é somente um recurso normativo para o debate democrático sobre a qualidade democrática da autoridade política frente à questão da corrupção política. Esse conceito também pode ser utilizado por razões estratégicas que transcendem o debate democrático.

3.1 Juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política explorando o conceito de “corrupção política” vs. avaliação democrática da qualidade democrática da autoridade política frente à questão da corrupção política

De forma mais precisa, em contraste com a avaliação democrática da qualidade democrática da autoridade política segundo o padrão normativo de “corrupção política”, que pode levar a um entendimento compartilhado por todos sobre a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política, há outra possível intenção ao empregar o conceito de “corrupção política”. Trata-se da tentativa de explorar alguns dos seus atributos para emitir juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política.

Típico desse aspecto do conceito de “corrupção política” é que sua ambiguidade, seu caráter altamente sugestivo (ou ambos os elementos ao mesmo tempo) são explorados com a única intenção de exercer influência sobre o outro, fazendo com que este compartilhe nosso juízo sobre a classificação ou não de um caso concreto

como “corrupção política” ou mesmo como antítese da “corrupção política”. E isso se faz ao invés de discutir, de maneira sincera, aberta e sem violência os juízos sobre a classificação de um caso, com a intenção comum de aprofundar e enriquecer a compreensão de todas as partes sobre o valor específico do governo ante o padrão “governo democrático/corrupção política” que adota qualquer decisão sobre esse caso.

Essa característica conceitual distintiva converte a “corrupção política” em uma ferramenta útil para formular juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política, ao invés de debater com orientação democrática sobre a qualidade da autoridade política frente à questão da corrupção política.

Neste contexto, aceitando com certa liberdade a análise de Jürgen Habermas (1982; 1988; 1999) sobre o problema das patologias da comunicação em processos de obtenção de entendimento, mostram-se interessantes dois tipos de estratégias para o exercício de influências indutoras de comportamento. Por um lado, temos uma estratégia unilateral de influência oculta e, por outro, uma estratégia recíproca de influência manifesta.

Afirmamos isso, não obstante o fato de que, na vida real, ambas as estratégias podem ser adotadas simultaneamente, não sendo mutuamente excludentes (HABERMAS, 1986). Observe-se também que o fundamento teórico da distinção analítica que sustenta a análise de Habermas sobre as patologias da comunicação e do poder comunicativo em sua teoria da ação comunicativa pode ser refutado, especificamente, em relação à qualidade social dos efeitos pré-locucionários dos atos de fala, que podem ser alcançados somente de maneira discreta, permanecendo ocultos para o destinatário (HABERMAS, 1996).

A análise habermasiana das patologias da comunicação e do poder comunicativo tem recebido críticas fundamentais provenientes de uma posição epistemológica diferente, como aquelas emitidas em perspectiva pós-marxista (em particular, Laclau e Mouffe (2001)) ou, mais especificamente, em perspectiva lacaniana-realista (ŽIŽEK, 1989; 1994; 2005) ou linguística-pragmática (entre outros, Fuchs-Goldschmidt (2008)). Essas posições estão em desacordo, sob diferentes ângulos, com um elemento central da fundamentação teórica que propõe Habermas para os efeitos dos atos de fala na teoria da ação comunicativa. Questionam a premissa pragmática consistente em que um entendimento racionalmente motivado dos participantes pode ser, em princípio, alcançado sob condições *ideais* de fala (HABERMAS, 1982; 1999).

Outras posições questionam a premissa do consenso racionalmente motivado de Habermas – aplicada à teoria política e jurídica em sua teoria discursiva – em questões jurídicas e de democracia (em particular, Waldron (1999)).

A posição que assumimos aqui com objetivos analíticos pode ser certamente criticada com argumentos muito mais amplos, mas sem que isso tenha necessariamente consequências teóricas para o nosso propósito. Isso vale, em particular,

para uma crítica bem conhecida, feita em perspectiva moral-realista, contra as consequências da teoria da ação comunicativa no programa teórico geral de Habermas da ética discursiva. A saber, a premissa do procedimentalismo epistêmico e suas consequências para sua teoria sobre o direito e a democracia relacionadas com a antiga pergunta sobre a relação entre direito e moral (em particular, Mahoney (2001)).

3.2 Juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política que exploram de forma oculta o conceito de “corrupção política”

Uma forma de exploração discreta da ambiguidade e/ou do caráter sugestivo do conceito de “corrupção política”, cujos efeitos permanecem ocultos para o destinatário, encontra-se nas intenções de uma estratégia típica que utiliza o conceito de “corrupção política” para emitir juízos a respeito da qualidade da autoridade política. Esse tipo de estratégia objetiva influenciar unilateralmente o outro, por meio da exploração oculta da ambiguidade da noção da “corrupção política”, do valor extremamente sugestivo da alegação de condutas imorais (ou morais) na esfera política pública ou da combinação desses atributos do conceito normativo “corrupção política”. Objetiva-se fazer o outro considerar, ou, dependendo do caso, não considerar, inconscientemente, um caso concreto como “corrupção política” ou mesmo como antítese da “corrupção política”. Esta exploração oculta do conceito de “corrupção política” para emitir juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política pode basear-se em dois tipos de táticas que, na vida real, podem ser combinadas: sugestão e engano.

As táticas ocultas de sugestão ou engano podem operar em duas vias que estão próximas e que também podem ser utilizadas simultaneamente. O primeiro percurso tático de ação consiste na pretensão de validade prática, afirmando que o padrão de “corrupção política” empregado na questão da corrupção política é normativamente correto. Quer dizer, como parte da realidade normativa de uma ordem social, esse padrão é compartilhado democraticamente entre todos como uma inter-relação legítima entre pessoas (para Habermas (1976, p. 327): “é social e culturalmente reconhecido” e (1976, p. 28): “é intersubjetivamente reconhecido como uma inter-relação interpessoal legítima”).

Já o segundo tipo de operação envolve a pretensão de validade teórica. Sustenta-se que o padrão de “corrupção política” utilizado para classificar um caso concreto de corrupção política corresponde, como parte da realidade externa, a uma ordem social, a um estado de coisas existente na teoria e na prática sobre esse caso. Destarte, o segundo tipo de operação sustenta que este padrão de “corrupção política” é verdadeiro, assim como são verdadeiros os fatos do caso que o classificam ou não como corrupção política ou mesmo como antítese de “corrupção política”.

3.3 Juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política que exploram de forma manifesta o conceito de “corrupção política”

Em contraste com a estratégia unilateral que explora de maneira oculta o conceito de “corrupção política”, a exploração manifesta do conceito de “corrupção política” para emitir juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política convoca explicitamente o destinatário desta estratégia a avaliar ou, a depender do caso, a não avaliar, um caso concreto como corrupção política ou, quando for apropriado, como antítese de “corrupção política”. Para alcançar seu propósito, este tipo de estratégia faz um cálculo recíproco que se fundamenta na típica estrutura de sanções do tipo “em caso de, então...” como operações indutoras de comportamento.

Dois tipos de táticas se encontram disponíveis dentro da estrutura de sanções do tipo “em caso de, então...” para provocar que o outro reaja de forma previsível. A primeira tenta convencer o destinatário a avaliar um caso concreto de acordo com a expectativa estratégica por meio da promessa de uma recompensa por sua decisão. Já a segunda consiste em obrigar o destinatário a assumir o comportamento esperado mediante a ameaça de castigo. Para garantir o êxito deste cálculo tático, ambos os tipos de táticas operam mediante a exploração de dois tipos de motivos externos ao destinatário (embora outros motivos também estejam presentes e se confundam na vida real, como o poder político, motivos gerais como a reputação e até mais gerais ainda, como sentimentos de dor e prazer).

O primeiro tipo de motivo externo para alcançar a finalidade da estratégia consiste no conhecimento do risco, por parte do destinatário, sobre dois possíveis cenários em caso de descumprimento da expectativa da estratégia. Por um lado, o destinatário pode ser consciente de sua exposição à ambiguidade e/ou à situação extremamente sugestiva de ser chamado “politicamente corrupto”; por outro lado, pode ser consciente de que está perdendo a oportunidade de ser tido como antítese de quem é “politicamente corrupto”.

O segundo tipo de motivo externo ao destinatário implica a relação com outra pessoa que interessa a este, pessoa a quem não está dirigida diretamente a estratégia. Neste caso, o cálculo tático explora o conhecimento, por parte do destinatário, do risco de uma terceira pessoa ser ou não ser chamada “politicamente corrupta” – ou, se for o caso, ser considerada a antítese do “politicamente corrupto”. Isso poderá ocorrer se o destinatário não se comportar de acordo com a expectativa expressa através da lógica sancionatória empregada pelo cálculo tático da estratégia.

Baseado nestes dois motivos que levariam o destinatário a atender à finalidade da estratégia, o cálculo tático desta estratégia opera com a promessa (ou ameaça) de chamar (ou não) seu destinatário ou outra pessoa que a este interessa “politicamente corrupto” ou como antítese do “politicamente corrupto”, em troca da decisão

do destinatário de avaliar (ou não) um caso concreto como “corrupção política” ou mesmo como sua antítese.

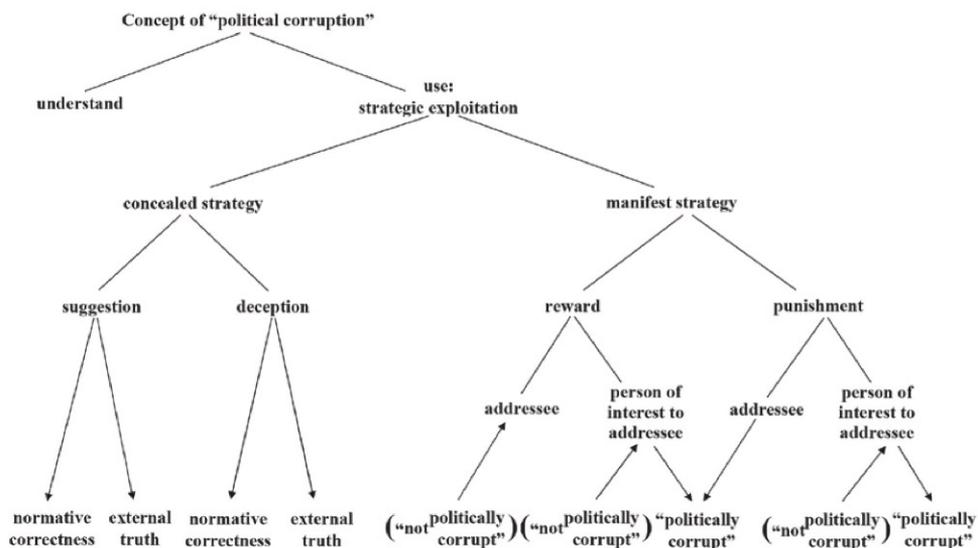


Gráfico 1 (elaborado pelo autor)

Em síntese, o conceito de “corrupção política” não é somente um recurso normativo para o debate democrático sobre a qualidade democrática da autoridade política. Pode ser também utilizado para emitir juízos estratégicos sobre a qualidade da autoridade política. Com relação a essa última possibilidade, estratégias ocultas e manifestas que exploram o conceito de “corrupção política” encontram-se inter-relacionadas. Enquanto que o mecanismo sancionatório das estratégias manifestas somente estará completamente disponível se o destinatário da estratégia tiver consciência do potencial estratégico oculto da ambiguidade e/ou do caráter sugestivo que acompanha qualquer concepção sobre a “corrupção política”, as estratégias ocultas que exploram este potencial envolvem muitas vezes a recompensa prometida ou o castigo com o qual se ameaça, no marco de uma estratégia manifesta para obter um juízo de outrem sobre a qualidade da autoridade política.

4 O caso de corrupção política é um recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política

Ambas as estratégias exploram o conceito normativo de “corrupção política” para manipular juízos sobre a qualidade da autoridade política. Isto é, convertem esse conceito em recurso normativo para a manipulação estratégica de debates sobre a

“corrupção política” e o “governo democrático”. Diante desse poderoso tipo de opção para empregar o conceito de “corrupção política”, não obstante a verdade seja não epistêmica (HABERMAS, 1999), qualquer análise dos debates sobre a questão da corrupção política deve identificar as distinções estabelecidas pelos participantes desse debate acerca da correção normativa e da validade teórica do padrão de “corrupção política” aplicado, bem como acerca da verdade dos fatos do caso concreto. Ademais, deve-se, também, avaliar as condições que asseguram a contestação democrática, tanto do padrão aplicado como dos fatos alegados.

4.1 Manipulação de debates acerca da questão da corrupção política vs. deliberação sobre essa questão

Para considerar, em um caso concreto, as distinções estabelecidas pelos participantes do debate sobre a questão da corrupção política e as condições que asseguram a contestação democrática destas distinções é necessário distinguir dois tipos básicos de debate sobre a questão da corrupção política.

O primeiro tipo faz referência a situações nas quais todos os participantes compartilham uma intenção comum para debater, como finalidade em si mesma, querendo classificar ou não um caso concreto como “corrupção política” ou mesmo como antítese de “corrupção política”. A característica distintiva deste tipo de debate é a intenção de alcançar *idealmente* um entendimento racionalmente motivado sobre esse caso entre todos os participantes. Em outras palavras, a corrupção política é um caso para deliberação entre todos sobre a qualidade da autoridade política, alcançando *idealmente* um entendimento compartilhado, racionalmente motivado, sobre qual é a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política.

O segundo tipo de debate envolve controvérsias, nas quais a intenção principal de um participante é manipular os demais, para que todos adotem a mesma posição diante do caso apresentado pelo primeiro. Aqui a questão da corrupção política é simplesmente um caso próprio. Assim sendo gera, na melhor das hipóteses, um debate aparente sobre o problema. Ao invés de realizar uma deliberação geral sobre o caso, a decisão já foi tomada, desde o início, por um participante. Essa decisão poderá ser imposta, dependendo do poder que terão dois tipos de manipulação.

4.2 Manipulação oculta de debates acerca da questão da corrupção política

Em uma manipulação oculta de debates sobre a questão da corrupção política, realiza-se somente em aparência um debate com os demais. Isso ocorre quando um participante dá a impressão de compartilhar com os demais uma intenção comum, consistente em alcançar *idealmente* um entendimento compartilhado, racionalmente

motivado, para classificar ou não um caso concreto como “corrupção política” ou mesmo como antítese de “corrupção política”. Mas, na realidade, não se compartilha tal intenção, promovendo-se exclusivamente uma causa própria.

É possível encontrar dois tipos de manipulação oculta de debates sobre a questão da corrupção política: a manipulação oculta acidental e a deliberada. Na manipulação oculta acidental, se ignora o fato de estar simplesmente dando a impressão de compartilhar uma intenção comum com o outro, consistente em alcançar um entendimento compartilhado sobre um caso concreto que não é meramente um caso próprio. Isto ocorre se, inconscientemente, se assume desde o princípio que só se debate sobre o próprio padrão normativo, e que este é (ou deve ser) em ampla medida compartilhado pelo outro, junto com a validade teórica deste padrão e a verdade dos fatos do caso concreto. Dito de outra maneira, parece que há desde o início do (aparente) debate uma espécie de “*status* de entendimento” compartilhado sobre a questão da corrupção política.

Já a segunda possibilidade consiste em optar por uma manipulação oculta deliberada dos demais. Isso ocorre quando se dá a falsa impressão de compartilhar com o outro a intenção comum de alcançar um entendimento comum sobre o caso concreto, enquanto que a intenção real é fazer com que os demais sigam inconscientemente nossa causa. É possível gerar essa impressão convencendo o outro de que o nosso padrão normativo é – ou há boas razões para que seja – compartilhado por ele, em conjunto com a validade teórica deste padrão e a verdade dos fatos do caso; ou então, enganando-o sobre o caráter normativamente correto e a validade teórica do padrão e da verdade dos fatos.

4.3 Manipulação manifesta de debates acerca da questão da corrupção política

Ao contrário da manipulação oculta de debates sobre a questão da corrupção política, a manipulação manifesta busca abertamente fazer com que o outro siga nossa causa, sem realizar nenhuma concessão – nem sequer aparente – no momento de alcançar um entendimento compartilhado sobre a questão da corrupção política. Mas ambos os tipos de manipulação se encontram inter-relacionados e, por isso, o mesmo caso pode implicar, simultaneamente, manipulações manifestas e não, dependendo da posição do destinatário, conforme o plano da estratégia global de manipulação.

Em uma manipulação manifesta se convence ou se obriga o outro a seguir nossa causa por meio da promessa de recompensas ou da ameaça com castigos, a depender da situação. Além de motivos externos banais (prazer e dor), esse tipo de manipulação pode fundamentar-se no reconhecimento do risco por parte do outro de ser chamado de “politicamente corrupto” ou, conforme o caso, perder a oportunidade

de ser considerado antítese do “politicamente corrupto”. Pode também ser que uma terceira pessoa que lhe interessa possa, ou não, dependendo do caso, expor-se a estes riscos, se o interessado não satisfizer a expectativa do manipulador.

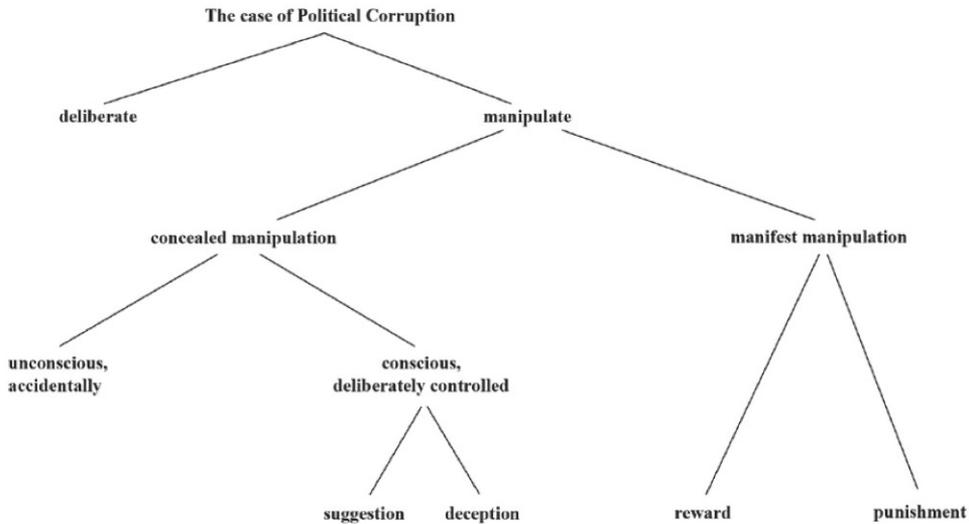


Gráfico 2 (elaborado pelo autor)

Concluindo, a questão da corrupção política não é somente um recurso normativo para a deliberação democrática sobre a qualidade da autoridade política. Constitui também um recurso normativo de poder estratégico diante da autoridade política. Esta segunda faceta do conceito “corrupção política” não recebeu, até agora, a devida atenção por parte da comunidade científica.

5 Sobre o estado atual de pesquisa

O moderno interesse científico pela “corrupção” remonta aos anos de 1950, momento em que os estudos relativos aos processos de modernização e democratização começaram a considerar a corrupção como um dos fatores determinantes de transformação social. Desde então, desenvolveu-se um número cada vez maior de estudos em diversas áreas do saber, entre outras, em direito, criminologia, economia, ciência política, sociologia, antropologia social, administração pública, linguística, história, relações internacionais e filosofia. Indicativo dessa tendência na produção acadêmica sobre a “corrupção” é o crescimento do número anual de artigos sobre o tema desde os anos 1990 (HEYWOOD, 2015), incluindo a ampla produção teórica sobre o caso brasileiro (ver Referências).

Estes estudos enfrentam o desafio de acompanhar o crescimento da produção acadêmica sobre “corrupção” e de compreender as tendências emergentes (JOHNSTON, 2015) que se encontram vinculadas à população – que muda com frequência – de acadêmicos, profissionais da política e ativistas neste campo. Além disso, devem estudar as forças motoras que se encontram por trás da tendência mundial anticorrupção e da evolução do mercado anticorrupção, incluindo as distintas leituras destes acontecimentos (KRASTEY, 2004; MORRIS; BLAKE, 2009; MICHAEL; BOWSER, 2010; LARMOUR, 2011; KOEHLIN, 2013). Por fim, esses estudos apresentam um amplo leque de concepções e definições da “corrupção” que, em combinação com o saber sobre os fenômenos e seus efeitos – incluindo as reações sociais e institucionais diante da “corrupção” –, contribuem para a fundamentação teórica da “corrupção política”.

5.1 Concepções sobre “corrupção” e definições de “corrupção”

Há pesquisas conceituais com um enfoque de *agency* que se baseiam em uma perspectiva que poderia ser considerada moral-normativista (entre outros: Dobel (1976); Caiden e Caiden (1977)), outras na perspectiva racional-econômica de escolha de comportamento (entre outros: KLITGAARD, 1988; 1994; ROSE-ACKERMAN, 1978; 1999) e outras que procuram combinar ambas as abordagens (DELLA PORTA; VANNUCCI, 2005; 2012). A base teórica destas pesquisas conceituais é o comportamento do agente individual (DOBEL, 1976; KLITGAARD, 1988) ou institucional (CAIDEN; CAIDEN, 1977; ROSE-ACKERMAN, 1978; 1999; DELLA PORTA; VANNUCCI, 2005; 2012), com ênfase na racionalidade do interesse pessoal ou espúrio, conforme o caso, que funciona como fonte de “corrupção”.

Há também concepções estrutural-funcionalistas sobre “corrupção”. Baseiam-se na premissa política ou econômica da modernização (entre outros: Huntington (1968; 1975) e Fukuyama (2014)), na relação negativa entre modernização e “corrupção” (HOETJES, 1986) ou na relação positiva entre ambos (FRIEDRICH, 1966; MERTON, 1968; 1970). Podem também incluir ambos os tipos de relações (NEYE, 1967; HUNTINGTON, 1968; 1975; FUKUYAMA, 2014). Outras abordagens teóricas das interpretações estruturais de “corrupção” ressaltam a relação entre cultura e “corrupção” (entre outros: Huntington (1968); Scott (1969; 1972); Heidenheimer (1970); Johnston (1983) e Gupta (1995)), bem como a determinação da “corrupção” pelo colonialismo, pelo neoimperialismo e, em geral, pelo capitalismo e a democracia liberal (entre outros: Santos (1970) e Kajsu (2014)). Adicionalmente, há explicações teóricas construtivistas (por exemplo: Granovetter (1985; 2003; 2007)) e “pós-modernas” (por exemplo: Lennerfors (2008)).

Cinco grupos de definições acompanham estes diferentes enfoques conceituais sobre “corrupção”: definições centradas no mercado (ROSE-ACKERMAN, 1978; 1999), no

interesse público (FRIEDRICH, 1966), em regras formais (NEYE, 1967; HUNTINGTON, 1968; 1975), na opinião pública (HEIDENHEIMER, 1970; JOHNSTON, 1986) e na participação democrática (WARREN, 2004; 2006; 2015).

5.2 Estado da pesquisa no Brasil

Nas últimas três décadas, muitas pesquisas sobre a “corrupção” têm discutido os pontos fortes e fracos das diferentes fundamentações teóricas de “corrupção” (BREI, 1996a; 1996b; FILGUEIRAS, 2006a; 2006b; 2008; AVRITZER *et al.*, 2008; AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011; MELO, 2011; BIASON, 2012a; 2012b; CARSON; PRADO, 2014a). Na perspectiva racional-econômica foi proposto um conceito de “mercadoria política” para melhor operar analiticamente com as representações sociais de corrupção (MISSE, 2010; 2013; 2014), tratando o termo não como conceito, mas como categoria nativa (MISSE, 2008; 2010).

Ademais, apesar de não se centrarem expressamente no conceito de “corrupção”, há pesquisas que oferecem um conhecimento profundo sobre o grau de permeabilidade entre a esfera pública e a privada nas políticas públicas do Brasil (MARQUES, 2000; 2003; 2012).

Adicionalmente, assim como se observa em outros países da América Latina (MORRIS; BLAKE, 2009), os fenômenos de “corrupção” no Brasil – passados e presentes –, sua percepção pública e os correspondentes discursos na sociedade geraram uma significativa quantidade de pesquisas e opiniões acadêmicas, junto com estudos sobre os custos econômicos e políticos da “corrupção”, seu controle, a responsabilidade jurídica e a *accountability* por “corrupção”, além de pesquisas sobre a legislação nacional e as consequências da violação de leis em matéria de “corrupção”.

Passado e presente da “corrupção” no Brasil e seus efeitos

Há estudos que se referem ao significado histórico de “corrupção” no Brasil (STARLING, 2008; COSTA, 2013), ao patrimonialismo e o neopatrimonialismo (DOMINGUES, 2008), ao patronato e ao nepotismo (SANTOS; SOUZA, 2005). Também há pesquisas dedicadas ao clientelismo eleitoral e à compra de votos (BEZERRA, 1994; 1995; 1999a; 1999b; 2000a; 2000b; 2001; 2012; BARREIRA, 2006; SOUZA, 2012; 2013), assim como ao financiamento político (SPECK, 2005; 2012). Semelhantes são os estudos dedicados às fontes institucionais de “corrupção” (entre outros: Geddes e Ribeiro Neto (1992) e Carson e Prado (2014)), à “corrupção” em relação aos partidos políticos (BEZERRA, 2006) e no processo legislativo orçamentário brasileiro (PRAÇA, 2011). Adicionalmente, há estudos que fazem estimativas sobre os custos econômicos e políticos da “corrupção” (respectivamente: FIESP (2010) e Moisés (2010)).

Percepção pública e discurso sobre “corrupção” no Brasil

Um número considerável de pesquisas reflete sobre a percepção pública da “corrupção” (ABRAMO, 2005; MIRANDA, 2010; BIGNOTTO, 2011; FILGUEIRAS, 2013) e sua representação nos meios de comunicação de massa (MESQUITA, 2013a; 2013b; MESQUITA; MOISÉS; RICO, 2014). Ademais, pesquisas linguísticas exploram o significado discursivo de “corrupção” nas suas descrições em meios de comunicação de massa (FONSECA-SILVA, 2007; 2008a; 2008b; 2009a; 2009b; 2010; 2011; 2012; BARBOSA; FONSECA-SILVA, 2010; FONSECA-SILVA; CARDIN, 2012; MACHADO; FONSECA-SILVA, 2012; ZAMPAR; PASSETTI, 2012), incluindo o papel da mulher neste cenário (BRITO; FONSECA-SILVA; FRANÇA, 2011; BRITO; FONSECA-SILVA, 2012). Outras pesquisas linguísticas analisam o significado discursivo de “corrupção” nos debates parlamentares (SILVA; BAPTISTA, 2012; SILVA, 2014) e sua importância para a identidade social no Brasil (PONTES, 2007; 2010).

- Controle de “corrupção”, *accountability* e responsabilidade jurídica pela “corrupção” no Brasil.

Há estudos dedicados ao papel das comissões parlamentares de inquérito (MIRANDA; SARMENTO, 2013) e ao desempenho do sistema de justiça contra a “corrupção” (SPECK; FROSSARD; BARRETO, 2002). Foram também publicados estudos extensos sobre o marco geral para o controle estatal de “corrupção” (CARSON; PRADO 2014a; PRAÇA; TAYLOR, 2014; UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, s./d.) e sobre *accountability* e responsabilidade jurídica pela “corrupção” (MIRANDA, 2009; 2013; FERRAZ; FINAN, 2011; POWER; TAYLOR 2011). São semelhantes as pesquisas sobre o controle democrático de “corrupção” no Brasil, incluindo a *accountability* vertical ante a sociedade civil (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011a) e a evolução legislativa do marco institucional geral de fiscalização, assim como a *accountability* horizontal e a responsabilidade jurídica pela “corrupção” (FILGUEIRAS; ARAÚJO, 2014). Somam-se a isso estudos de caso relativos ao desempenho das instituições estatais envolvidas no controle e na implementação de leis contra a “corrupção” (TAYLOR; BURANELLI, 2007; MACHADO; FERREIRA, 2014) e trabalhos relacionados ao *impeachment* presidencial (ROSENN; DOWNES, 2000; VIGGIATO *et al.*, 2012; OLIVEIRA; FONSECA-SILVA, 2014).

Legislação contra a “corrupção” no Brasil e consequências da violação de leis

Há grande número de pesquisas jurídicas e de pareceres jurídico-acadêmicos que analisam a “corrupção” como objeto da dogmática e da teoria jurídico-penal (entre outros: Silveira (2010b) e Arellano (2011)) e do direito processual penal (entre outros: Fernandes e Essado (2011)), incluindo estudos sobre a questão da competência judicial (MALAN, 2014) e o papel dos juízes (QUEIROZ, 2013). Ademais, pesquisas jurídicas abordam a “corrupção” como objeto limítrofe entre direito penal

e administrativo (LUZ, 2011) ou exclusivamente como objeto do direito administrativo (FIGUEIREDO; GARCIA, 2002; GARCIA; FERNANDES, 2012). Além disso, há estudos jurídicos sobre aspectos estratégicos particulares da legislação penal brasileira contra “corrupção” no que diz respeito a pesquisas penais (PAGOTTO, 2011; SILVEIRA, 2014), assim como a pesquisas que analisam o papel global do direito penal no controle, persecução e punição da “corrupção” no Brasil (PAGOTTO, 2010).

Ademais, estudos de casos jurídicos analisam diferentes aspectos relativos à classificação penal da “corrupção” no Brasil (ESTELLITA, 2014; GRECO; LEITE, 2014; SILVEIRA; SALVADOR NETTO, 2014). Foram analisados também aspectos transnacionais e internacionais, incluindo a corrupção no setor privado e seu controle (BIASON, 2004; 2008; SPECK, 2008), assim como a respectiva regulação jurídica (RAMINA, 2002; JAPIASSÚ, 2007; ZAGARIS, 2013) e seu impacto no sistema de justiça penal brasileiro (SILVEIRA, 2010a; CAMARGO, 2011; PAGOTTO, 2013).

Em conclusão, os estudos já publicados e as análises acadêmicas provenientes das ciências humanas, da linguística e do direito oferecem um panorama de abordagens sobre os fundamentos teóricos da “corrupção”, seus aspectos, as reações sociais e institucionais, os seus custos e a permeabilidade entre a esfera pública e a privada na vida política brasileira.

Contudo, um aspecto fundamental da problemática da “corrupção” ainda não tem recebido a devida atenção como objeto de pesquisa (se é que recebeu alguma). Trata-se da questão da corrupção política no Brasil como recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política no processo de tomada de decisões políticas e jurídicas contra a “corrupção política”. Isto surpreende se pensarmos no papel proeminente dos debates sobre “corrupção”, moral e democracia na atualidade política e jurídica que emite juízos sobre as inter-relações pessoais na esfera política-pública da sociedade brasileira.

6 Hipótese de trabalho para futuras pesquisas sobre o tema

Algumas pesquisas se referem à moral como base normativa de concepções sobre a “corrupção” no direito penal (QUEIROZ; TANGERINO, 2014) e na administração pública (PIRES; ZOCKUN; ADRI, 2008; FILGUEIRAS, 2011), inclusive para explicar a cultura política brasileira (FILGUEIRAS, 2009).

De modo similar, há observações sobre o “repetitivo melodrama de corrupção e denúncias” relacionado à perpetuação de antigos preceitos de conduta moral que parecem ser onipresentes na espiral atual, dirigida pelos meios de comunicação em massa brasileiros, que relaciona o “denuncismo” (denúncias superficiais sem provas satisfatórias com base em informações transmitidas por uma ou duas fontes – Waisbord (2000, p. 103)) com a vida política brasileira (LATTMANN-WELTMAN, 2006; 2007).

Foram também formuladas reflexões céticas sobre o conceito de “corrupção política”, compreendido como ausência de qualidades morais para desempenhar funções públicas (LESSA, 1997), assim como estudos sobre a relação normativa entre “corrupção política”, moral e democracia no Brasil, em relação à fiscalização, persecução ou punição de certas inter-relações pessoais na esfera política pública (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2010; FILGUEIRAS *et al.*, 2011).

Identificamos esses pontos de reflexão sobre “corrupção política”, moral e democracia, apesar de que muito pouco tem sido feito até agora (ver, porém, Filgueiras (2008)) para estudar o processo de tomada de decisões jurídicas e políticas contra a “corrupção política” no Brasil na perspectiva de análise da questão da corrupção política como recurso normativo de poder estratégico diante da autoridade política.

Do ponto de vista teórico, essa lacuna na pesquisa é surpreendente porque o debate sobre “corrupção política” significa, essencialmente, debater a qualidade da autoridade política. Mas a surpresa diminui quando se observa que a produção acadêmica predominante em matéria de “corrupção”, tanto em geral como especificamente no Brasil, não levou ainda em consideração – nem mesmo na agenda de pesquisa global (JOHNSTON, 2015) e latino-americana (MORRIS; BLAKE, 2009) dos últimos tempos –, o fato que a “corrupção” é um poderoso meio de articulação social (KOECHLIN, 2013).

Debater sobre a “corrupção” é uma forma básica de comunicação política e, por isso, um tema fundamental no estudo da democracia e da política. Por essa razão, produzir um conhecimento sólido sobre a “corrupção política” no Brasil impõe melhor analisar o conceito de “corrupção política”, dando ênfase na perspectiva das lutas pelo poder na sociedade brasileira. Para tanto é necessário afastar-se da tendência mundial anticorrupção centrada na moral e no mercado (PINTO, 2011) que enfraquece a linha divisória entre opções políticas, eliminando, de certo modo, a dimensão política (KRASSTEV, 2003; LARMOUR, 2011).

É necessário repensar a agenda de pesquisa sobre “corrupção política”, que hoje é determinada muito mais pela agenda das forças que promovem a campanha mundial anticorrupção do que pelo pensamento crítico autônomo sobre o tema. Trata-se de determinar a linha divisória entre debater democraticamente sobre a questão da corrupção política e explorar essa questão como recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política.

7 Reflexões sobre o método

É necessário adotar uma abordagem multidisciplinar. Os maiores desafios metodológicos relacionam-se ao imperativo de não somente desenvolver métodos específicos de pesquisa para cada disciplina, mas também buscar uma metodologia compartilhada de coleta, elaboração e integração de dados. Em resposta a este

desafio metodológico, as várias disciplinas envolvidas deveriam partir da hipótese comum de que a questão da corrupção política pode ser facilmente manipulada quando o juízo de valor sobre a “corrupção política” se baseia, pelo menos parcialmente, na dicotomia da conduta qualificada como “boa” ou “má”.

Partindo dessa hipótese, as várias disciplinas devem examinar a amplitude conceitual da “corrupção política” e o processo de tomada de decisões sobre a questão da corrupção política, oferecendo uma base profícua para analisar os fatores que determinam a linha divisória entre o debate democrático sobre a questão da corrupção política e a utilização dessa questão como recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política.

Partindo de uma base analítica comum de comparação, as disciplinas envolvidas explorarão formas para compartilhar e integrar seus resultados e buscarão também oferecer orientação, por meio de pesquisa aplicada, sobre a identificação, avaliação e neutralização de estratégias para manipular debates sobre a “corrupção política”.

A doutrina jurídica contribui a esse objetivo estudando as formas que permitem reduzir – sob uma perspectiva normativa –, de modo sistemático e teórico, a amplitude conceitual de “corrupção política”, particularmente no direito penal, administrativo, constitucional e internacional público. Dada a importância da moral para o conceito de “corrupção política”, a primeira tarefa consiste em analisar a validade teórica de concepções sobre a “corrupção política”, que elegem diretrizes morais como base normativa para a definição de “corrupção política” como conduta antijurídica. Em particular, a doutrina jurídica deve analisar a lógica do juízo de valor jurídico atribuído à “corrupção política”, com base em um amálgama de atributos dicotômicos de conduta: conduta contrária ou conforme o direito e conduta “boa” ou “má”.

A doutrina jurídica precisa também avaliar – como atributos de conduta – a validade teórica das concepções sobre a “corrupção política” que dependem da dicotomia normativa entre interesse público e privado e/ou entre inclusão e exclusão política. Podem ser também de interesse análises de teoria do controle, particularmente aquelas que examinam a conformidade ou o desvio de comportamento como resultados de juízos utilitaristas em relação a concepções sobre normas jurídicas que combatem a “corrupção política”.

Como complemento à abordagem doutrinária, a sociologia jurídica pode estudar as possibilidades de desenvolver modelos do processo de tomada de decisões jurídicas sobre a questão da corrupção política, baseando-se em informação sobre três aspectos fundamentais. Primeiro, comparação da prática jurídica que conceitua a “corrupção política” em um caso concreto com as concepções de caráter doutrinário normativo e de teoria do controle acerca de “corrupção política”. Segundo, informação que permite comparar a validade prática das concepções que se aplicam em casos concretos. Terceiro, informação que permite comparar as condições de

questionamento democrático das decisões de classificar ou não esse caso como “corrupção política”, ou mesmo como antítese de “corrupção política”. Apresenta particular interesse o estudo da fundamentação de concepções sobre “corrupção política” e da forma de comprovar alegações sobre os fatos correspondentes pelos partidos e por outras instituições políticas. Interessa também pesquisar a forma com a qual as concepções sobre “corrupção política” e os fatos correspondentes conseguem se impor na opinião pública, especialmente, na opinião pública divulgada pelos meios de comunicação em massa, incluindo a internet.

Explicações teóricas sólidas sobre o poder estratégico de tomar decisões em relação à questão da corrupção política, em particular levando em conta a opinião pública divulgada pela mídia, somente são possíveis quando se sustentam – além da análise da tomada de decisões jurídicas – em pesquisas bem documentadas sobre a tomada de decisões políticas. Por tal razão, é necessário explicar o fenômeno não só da perspectiva da doutrina jurídica e da sociologia do direito, mas também em conjunto com a teoria e a sociologia política.

A teoria política pode contribuir a este objetivo examinando abordagens que determinam se e em que medida, com base nos conhecimentos da disciplina, a base normativa utilizada para reduzir a amplitude conceitual de “corrupção política” coincide com aquela elaborada pela doutrina jurídica com base nos códigos contrários ao direito/conformes o direito, “bom/mau”, público/privado e inclusão/exclusão, compreendidas estas dicotomias não como atributos jurídicos de conduta, mas como juízos políticos de valor sobre a “corrupção política”.

Além disso, a teoria do controle, em particular as abordagens que se baseiam na conformidade ou desvio do comportamento como resultado de juízos utilitaristas, são de interesse para verificar sua aplicabilidade em concepções sobre normas políticas contra a “corrupção política”.

De forma complementar à teoria política, a sociologia política pode estudar as possibilidades de desenvolver modelos do processo de tomada de decisões políticas sobre a questão da corrupção política. Isso permitirá comparar a prática política que conceitua a “corrupção política” em um caso concreto com as concepções políticas de caráter teórico-normativo e a teoria do controle sobre a “corrupção política”. Permitirá também avaliar a validade prática destas concepções e as condições de questionamento democrático das decisões sobre o caso. Trata-se, em particular, de saber como as concepções sobre “corrupção política” e os correspondentes (supostos) fatos são respaldados na arena dos partidos e das demais instituições políticas e como reivindicam prevalência na opinião pública, especialmente no que diz respeito à opinião pública divulgada pelos meios de comunicação em massa, incluindo a internet.

Comparar os modelos dos processos de tomada de decisões políticas e jurídicas sobre a questão da corrupção política permitirá, portanto, explicar a corrupção política como recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política na

sociedade brasileira. Para tanto é necessário recorrer também à linguística, já que os mencionados processos de tomada de decisões se encontram imersos no discurso público. A linguística pode analisar formas de comparar os discursos públicos sobre a “corrupção política”, seus objetivos e as estratégias linguístico-discursivas utilizadas, com a finalidade de verificar em que momento estes discursos não pretendem alcançar um entendimento motivado racionalmente sobre a questão da corrupção política entre todos os participantes do debate sobre a qualidade da autoridade política. Dito de outra maneira, deve ser verificado se se procura alcançar, *idealmente*, um entendimento comum sobre a imagem da autoridade política à luz da questão da corrupção política ou manipular os demais, de forma que todos adotem a causa do manipulador.

A história e a antropologia social devem analisar uma importante questão. Constatando a extraordinária ambiguidade e o caráter altamente sugestivo do conceito valorativo de “corrupção política”, deve-se investigar como a exploração da questão da corrupção política enquanto recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política varia no tempo e no espaço, isto é, depende do contexto histórico e social de exercício da autoridade política.

Sob uma perspectiva epistêmica, a antropologia social e a historiologia podem completar essa investigação, mostrando a dependência contextual da base normativa que permite reduzir a amplitude conceitual de “corrupção política”.

Por fim, quando se trata de determinar o papel do delito, do direito penal e da justiça penal ao converter a questão da corrupção política em um recurso normativo de poder estratégico frente à autoridade política, a teoria criminológica pode explorar formas de explicar a qualificação (ou não) de um caso concreto como delito de “corrupção política” ou mesmo como sua antítese.

Corruption and political authority: the two faces of “political corruption”. A research agenda

Abstract: Different studies cover a wide range of conceptions about, and definitions of “corruption,” along with the corresponding knowledge about related phenomena and their effects. However, one fundamental aspect of “corruption” has not yet received enough attention as a subject of research, if any – the case of Political Corruption as a normative resource of strategic power toward political authority in the decision-making process about politics and law against “political corruption”. The paper addresses this subject of research and a research agenda, based on Habermas’s theory of communicative action, offering an analysis of “political corruption” as an ambiguous and suggestive term, whose controversial concept is at the same time both, on the one hand, a normative resource for democratic debate about the democratic quality of political authority in light of the case of Political Corruption, and on the other hand, a normative resource for the strategic manipulation of debates about that case.

Keywords: Corruption. Democracy. Theory of communicative action.

Referências

- ABRAMO, C. W. Percepções pantanosas: a dificuldade de medir a corrupção. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 73, p. 33-37, 2005.
- ANECHIARICO, F.; JACOB, J. B. *The pursuit of absolute integrity: how corruption control makes government ineffective*. Chicago: University of Chicago Press, 1996.
- ARELLANO, L. F. V. Administração Pública gerencial e direito penal burocrático: implicações na dogmática penal da aplicação do gerencialismo na Administração Pública brasileira. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 89, p. 215-238, 2011.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.
- ARISTÓTELES. *Política*. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.
- ARISTOTLE. Nicomachean Ethics (Books VIII and IX) 335? B.C. In: PAKALUK, M. (Ed.). *Other selves*. Philosophers on friendship. Translated by Terence Irwin. Indianapolis: Hackett Publishing Company, 1991.
- ARISTOTLE. *Politics*: Books III and IV. Translated with a commentary by Richard Robinson, with a supplementary essay by David Keyt. Oxford: Clarendon Press, 1995.
- AUSTIN, J. L. *Sense and sensibilia*. Reconstructed from the manuscript notes by G. J. Warnock. London: Oxford University Press, 1962.
- AUSTIN, J. L. *Sentido e percepção*. São Paulo: Martins Fontes, 1993
- AVRITZER, L.; BIGNOTTO, N.; GUIMARÃES, J.; STARLING, H. (Ed.). *Corrupção*. Ensaios e críticas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. (Ed.). *Corrupção e sistema político no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. *Corrupção e controles democráticos no Brasil*. Estado, instituições e democracia: república. Brasília: IPEA, 2010.
- BARBOSA, L. C.; FONSECA-SILVA, M. C. Escândalos de corrupção e discursividade na mídia. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, V. 2010. *Anais...* Vitória da Conquista, 2010.
- BARREIRA, C. Fraudes e corrupções eleitorais: entre dádivas e contravenções. In: BARREIRA, C; PALMEIRA, M. (Ed.). *Política no Brasil – Visões de antropólogos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006.
- BARRY, H. Introduction: how should we think about corruption. In: BARCHAM, M.; HINDESS, B.; LARMOUR, P. (Ed.). *Corruption: expanding the focus*. Canberra: Australian National University Press, 2012.
- BEZERRA, M. O. A política invisível. Liberação de recursos federais e representação política. *Ciência Hoje*, v. 27, n. 158, p. 32-35, 2000a.
- BEZERRA, M. O. Bases sociais da prática da corrupção no Brasil. *Anuário Antropológico*, v. 93, p. 241-289, 1994.
- BEZERRA, M. O. *Corrupção*. Um estudo sobre poder público e relações pessoais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

- BEZERRA, M. O. Domínio pessoal nas redes de poder político. Considerações iniciais a partir das relações entre prefeitos e parlamentares. In: HEREDIA, B. (Ed.). *Do local ao internacional: práticas políticas, relações pessoais e facções*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999a.
- BEZERRA, M. O. *Em nome das "bases"*. Política, favor e dependência pessoal. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999b.
- BEZERRA, M. O. Estado, representação política e corrupção: um olhar antropológico sobre a formação de fronteiras sociais. *Crítica e Sociedade: Revista de Cultura Política*, v. 2, p. 64-80, 2012.
- BEZERRA, M. O. La corruption comme mode de gouvernement: les 'affaires du Parti des Travailleurs. *La Vie des Idées*, v. 17, p. 69-75, 2006.
- BEZERRA, M. O. Limites entre corrupção e política. *Democracia Viva*, n. 9, p. 46-53, 2000b.
- BEZERRA, M. O. Políticos, representação política e recursos públicos. *Horizontes Antropológicos*, v. 15, p. 181-207, 2001.
- BIASON, R. (Ed.). *Temas de corrupção política*. São Paulo: Balão Editorial, 2012b.
- BIASON, R. Corrupção e relações internacionais. In: DALLARI, P. B. A. (Ed.). *Relações internacionais: múltiplas dimensões*. São Paulo: Aduaneiras, 2004.
- BIASON, R. Novas dimensões da corrupção no Brasil. In: CONGRESS BRAZILIAN STUDIES ASSOCIATION, IX. *Proceedings...* Nova Orleans, Louisiana, 2008.
- BIASON, R. Questão conceitual: o que é corrupção? In: BIASON, R. (Ed.). *Temas de corrupção política*. São Paulo: Balão Editorial, 2012a.
- BIGNOTTO, N. Corrupção e opinião pública. In: AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. (Ed.). *Corrupção e sistema político no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- BLANKENBURG, E. From political clientelism to outright corruption: the rise of the scandal industry. In: KOTKIN, S.; SAJÓ, A. (Ed.). *Political corruption: a skeptic's handbook*. Budapest: Central European University Press.
- BREI, Z. A. A corrupção: causas, consequências e soluções para o problema. *Revista de Administração Pública*, v. 30, p. 103-115, 1996b.
- BREI, Z. A. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. *Revista de Administração Pública*, v. 30, p. 64-77, 1996a.
- BRITO, E. J.; FONSECA-SILVA, M. C. Discursivização sobre mulher na esfera de poder político e crime de corrupção. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS, VII, 2012. *Anais...* Vitória da Conquista, 2012.
- BRITO, E. J.; FONSECA-SILVA, M. C.; FRANÇA, T. A. Discurso sobre a mulher corrupta: análise de casos em Veja e Isto É. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS, VI, 2011. *Anais...* Vitória da Conquista, 2011.
- CAIDEN, G. E.; CAIDEN, N. J. Administrative corruption. *Public Administration Review*, v. 37, p. 301-309, 1977.
- CAMARGO, B. C. Instrumentos internacionais no combate à corrupção. Transformações e harmonização do direito penal brasileiro: considerações sobre os crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 89, p. 95-129, 2011.
- CAMUS, A. Justice et haine: servitudes de la haine (1951). In: CAMUS, A. *Actuelles II. Chroniques 1948-1953*. Paris: Gallimard, 1953.
- CAMUS, A. Sur une philosophie de l'expression (1944). In: LEVI-VALENSI, J. (Ed.). *Oeuvres complètes: articles, préfaces, conférences 1931-1944*. Paris: Gallimard, 2006. v. 1.

- CARSON, L.; PRADO, M. M. Brazilian anti-corruption legislation and its enforcement: potential lessons for institutional design. *IRIBA Working Paper*, n. 9, 2014a.
- CARSON, L.; PRADO, M. M. Mapping corruption and its institutional determinants in Brazil. *IRIBA Working Paper*, n. 8, 2014b.
- COSTA, H. R. L. Corrupção na história do Brasil: reflexões sobre suas origens no período colonial. In: DEBBIO, A. del; MAEDA, B. C.; AYRES, C. H. S. (Ed.). *Anticorrupção e compliance*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- DELLA PORTA, D.; VANNUCCI, A. The governance of mechanisms of corruption. In: LAMBSDORFF, J. Graf; TAUBE, M.; SCHRAMM, M. (Ed.). *The new institutional economics of corruption*. London-; New York: Routledge, 2005.
- DELLA PORTA, D.; VANNUCCI, A. *The hidden order of corruption*. An institutional approach. Farnham: Ashgate, 2012.
- DOBEL, J. P. The corruption of a state. *The American Political Science Review*, v. 72, p. 958-973, 1976.
- DOMINGUES, J. M. Patrimonialismo e neopatrimonialismo. In: AVRITZER, L.; STARLING, H. (Ed.). *Dicionário analítico da corrupção*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- ESTELLITA, H. (Ed.). *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 106, 2014. 590 p.
- FERNANDES, A. S.; ESSADO, T. C. Corrupção: aspectos processuais. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 89, p. 473-494, 2011.
- FERRAZ, C.; FINAN, F. Electoral accountability and corruption: evidence from the audits of local governments. *American Economic Review*, v. 101, p. 1274-1311, 2011.
- FIESP. *Relatório corrupção: custos econômicos e propostas de combate.*, 2010. Mimeo.
- FIGUEIREDO, M.; GARCIA, M. N. Corrupção e direito administrativo. In: SPECK, B. W. (Ed.). *Caminhos da transparência*. Campinas: Editora Unicamp, 2002.
- FILGUEIRAS, F. (Ed.). *Ética pública e controle da corrupção*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2011.
- FILGUEIRAS, F. A corrupção do Estado: perspectivas teóricas e seu processo social. *Utopía y Praxis Latinoamericana*, v. 11, p. 14-44, 2006b.
- FILGUEIRAS, F. A corrupção na política: perspectivas teóricas e metodológicas. *Boletim CEDES*, v. 5, p. 1-29, 2006a.
- FILGUEIRAS, F. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. *Opinião Pública*, v. 15, p. 386-421, 2009.
- FILGUEIRAS, F. Corrupção e cultura política: a percepção da corrupção no Brasil. In: TELLES, H.; MORENO, A. (Ed.). *Comportamento eleitoral e comunicação política na América Latina*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.
- FILGUEIRAS, F. *Corrupção, democracia e legitimidade*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.
- FILGUEIRAS, F. et al. Corrupção, cultura política e reformas no Brasil. *Revista de Ciências Humanas*, v. 10, p. 318-334, 2011.
- FILGUEIRAS, F.; ARAÚJO, M. M. A política anticorrupção e o marco legal no Brasil. In: CUNHA, I. F.; SERRANO, E. (Ed.). *Cobertura jornalística da corrupção política: sistemas políticos, sistemas midiáticos e enquadramentos legais*. Lisboa: Alethêia Editores, 2014.
- FONSECA-SILVA, M. C. Encenação discursiva da corrupção na mídia impressa: recortes de memória. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRALIN, VI. 2009. *Anais...* João Pessoa, 2009a.

- FONSECA-SILVA, M. C. Encenação discursiva e espetacularização de casos de corrupção política. *Stvdia*, v. 2, p. 57-72, 2012.
- FONSECA-SILVA, M. C. Entre o verbal e o não verbal: memória e encenação discursiva da corrupção em Veja. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPOLL – GRUPO DE TRABALHO EM ANÁLISE DO DISCURSO, XXIII, 2008. *Anais...* Goiânia, 2008b.
- FONSECA-SILVA, M. C. Funcionamento discursivo e cenas validadas de escândalos na esfera do poder político. *Estudos Linguísticos*, v. 38, p. 193-204, 2009b.
- FONSECA-SILVA, M. C. Memória discursiva, mídia e efeitos de sentido da corrupção no Brasil. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRALIN, VII, 2011. *Anais...* Curitiba, 2011.
- FONSECA-SILVA, M. C. Memória discursiva, mídia e reatualização de sentidos da corrupção política. In: JIED – JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS DO DISCURSO, 1ª, 2008. *Anais...* Maringá: Departamento de Letras Ed., 2008a.
- FONSECA-SILVA, M. C. Mídia, esfera de poder, memória e corrupção. *Estudos Linguísticos*, v. 39, p. 137-146, 2010.
- FONSECA-SILVA, M. C. Sobre memória discursiva e espetacularização midiática da corrupção no Brasil: primeiros resultados da pesquisa. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRALIN, V, 2007. *Anais...* Belo Horizonte: Fale, 2007.
- FONSECA-SILVA, M. C.; CARDIN, I. El discursivization y el espectáculo de la corrupción política en los gobiernos de la época de la democratización en Brasil. In: I CONGRESO INTERNACIONAL EN COMUNICACIÓN POLÍTICA, 2012. *Anais...* Madrid, 2012.
- FREITAS, J. Princípio da moralidade administrativa. In: PIRES, L. M. F.; ZOCKUN, M.; ADRI, R. P. (Ed.). *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- FRIEDRICH, C. J. Political corruption. *Political Quarterly*, v. 37, p. 74-85, 1966.
- FUCHS-GOLDSCHMIDT, I. *Konsens als normative Prinzip der Demokratie*. Zur Kritik der deliberativen Theorie der Demokratie. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2008.
- FUKUYAMA, F. *Political order and political decay: from the industrial revolution to the globalization of democracy*. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2014.
- GALLIE, W. B. Essentially contested concepts. *Proceedings of the Aristotlean Society*, v. 56, p. 167-198, 1955-56.
- GARCIA, N. R.; FERNANDES, F. A. Análisis crítico de la posible utilización del principio de oportunidad del enjuiciamiento penal de los delitos de corrupción. *Justicia: Revista de Derecho Procesal*, v. 1, p. 253-322, 2012.
- GEDDES, B.; RIBEIRO NETO, A. Institutional sources of corruption in Brazil. *Third World Quarterly*, v. 13, p. 648-655, 1992.
- GRANOVETTER, M. A theoretical agenda for economic sociology. In: GUILLÉN, M. et al. (Ed.). *The new economic sociology*. New York: Russell Sage Foundation, 2003.
- GRANOVETTER, M. Economic action and social structure: the problem of embeddedness. *American Journal of Sociology*, v. 91, p. 481-493, 1985.
- GRANOVETTER, M. The social construction of corruption. In: NEE, V.; SWEDBERG, R. (Ed.). *On capitalism*. Stanford: Stanford University Press, 2007.
- GRECO, L.; LEITE, A. Die "Rezeption" der Tat- und Organisationsherrschaft im brasilianischen Wirtschaftsstrafrecht. Anmerkungen zur Beteiligungsdogmatik im Urteil des brasilianischen Obersten Bundesgerichts über den Korruptionsskandal in der Bundesregierung ("Mensalão-Fall", Ação Penal Nr. 470, Supremo Tribunal Federal). *Zeitschrift für Internationale Strafrechtsdogmatik*, v. 9, p. 285-292, 2014.

- GRUENE, N. “Und sie wissen nicht, was es ist”. Ansätze und Blickpunkte historischer Korruptionsforschung In: GRUENE, N.; SLANIČKA, S. (Ed.). *Korruption*. Historische Annäherungen an eine Grundfigur politischer Kommunikation. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2010.
- GUPTA, A. Blurred boundaries: the discourse of corruption, the culture of politics, and the imagined state. *American Ethnologist*, v. 22, p. 375-402, 1995.
- HABERMAS, J. A reply. In: HONNETH, A.; JOAS, H. (Ed.). *Communicative action*. Cambridge, MA: Polity, 1991.
- HABERMAS, J. Ações, atos de fala, interações mediadas pela linguagem e mundo da vida. In: HABERMAS, J. *Pensamento pós-metafísico*. Estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.
- HABERMAS, J. Actions, speech acts, linguistically mediated interactions and the lifeworld. In: FLØISTAD, G. (Ed.). *Philosophical Problems Today*, v. 1, p. 45-74, 1994.
- HABERMAS, J. Entgegnung. In: HONNETH, A.; JOAS, H. (Ed.). *Kommunikatives Handeln*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986.
- HABERMAS, J. Erläuterungen zum Begriff des kommunikativen Handelns (1982). In: HABERMAS, J. *Vorstudien und Ergänzungen zur Theorie des kommunikativen Handelns*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1982-1995.
- HABERMAS, J. Handlungen, Sprechakte, sprachlich vermittelte Interaktionen und Lebenswelt. In: HABERMAS, J. *Nachmetaphysisches Denken*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1988.
- HABERMAS, J. Sprechakttheoretische Erläuterungen zum Begriff der kommunikativen Rationalität. Herbert Schnädelbach zum 60. Geburtstag. *Zeitschrift für philosophische Forschung*, v. 50, p. 65-91, 1996.
- HABERMAS, J. *Theorie des kommunikativen Handelns*: Handlungsrationalität und gesellschaftliche Rationalisierung. 2. ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1982. v. 1.
- HABERMAS, J. *Wahrheit und Rechtfertigung*. Philosophische Aufsätze. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1999.
- HABERMAS, J. Was heißt Universalpragmatik? In: APEL, K. O. (Ed.). *Sprachpragmatik und Philosophie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1976.
- HEIDENHEIMER, A. J. Introduction. In: HEIDENHEIMER, A. J. (Ed.). *Political corruption: readings in comparative analysis*. New Brunswick: Transaction, 1970.
- HEYWOOD, P. M. Introduction: scale and focus in the study of corruption. In: HEYWOOD, P. M. (Ed.). *Routledge handbook of political corruption*. Abingdon; New York: Routledge, 2015.
- HOETJES, B. J. S. Administrative corruption in the Netherlands: recent cases and recent developments. *Corruption and Reform*, v. 1, p. 133-141, 1986.
- HUNTINGTON, S. A ordem política nas sociedades em mudança. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1975.
- HUNTINGTON, S. *Political order in changing societies*. New Haven: Yale University Press, 1968.
- JAPIASSÚ, C. E. A. A corrupção em uma perspectiva internacional. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 65, p. 29-56, 2007.
- JOHNSTON, M. Corruption and political culture in America: an empirical perspective. *Publius*, v. 13, p. 19-39, 1983.
- JOHNSTON, M. Reflection and reassessment. The emerging agenda of corruption research. In: HEYWOOD, P. M. (Ed.). *Routledge handbook of political corruption*. Abingdon; New York: Routledge, 2015.

- JOHNSTON, M. Right and wrong in American politics: popular conceptions of corruption. *The Journal of the Northeastern Political Science Association*, v. 18, p. 367-391, 1986.
- KAJSU, B. *A discourse analysis of corruption*. Instituting neoliberalism against corruption in Albania, 1998-2005. Surrey; Burlington: Ashgate, 2014.
- KLITGAARD, R. *A corrupção sob controle*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- KLITGAARD, R. *Controlling corruption*. Los Angeles; Berkely: University of California Press, 1988.
- KOECHLIN, L. *Corruption as an empty signifier*. Politics and political order in Africa. Leiden; Boston: Brill, 2013.
- KRASTEV, I. Corruption, anticorruption sentiments and the rule of law. In: ZENTAL, V.; KRIZSÁN, A. (Ed.). *Reshaping globalization: multilateral dialogues and new policy initiatives*. Budapest: Central European University Press, 2003.
- KRASTEV, I. *Shifting obsessions*. Three essays on the politics of anticorruption. Budapest: Central European University Press, 2004.
- KURER, O. Definitions of corruption. In: HEYWOOD, P. M. (Ed.). *Routledge handbook of political corruption*. Abingdon; New York: Routledge, 2015.
- LACLAU, E.; MOUFFE, C. *Hegemony and socialist strategy: towards a radical democratic politics*. 2. ed. London: Verso, 2001.
- LARMOUR, P. Anti-anticorruption: Barry Hindess' recent work on corruption. *Alternatives, Global, Local, Political*, v. 36, p. 48-55, 2011.
- LATTMAN-WELTMAN, F. Mídia e democracia no Brasil: da eterna vigilância à justa frustração. In: GOULART, J. (Ed.). *Mídia e democracia*. São Paulo: Annablume, 2007.
- LATTMAN-WELTMAN, F. Mídia, denunciismo e política: nova espiral da velha novela moral brasileira. *Democracia Viva*, v. 32, p. 8-14, 2006.
- LENNERFORS, T. T. *The vicissitudes of corruption: degeneration-transgression-jouissance*. Stockholm: Arvinius Publisher, 2008.
- LESSA, R. Da corrupção, do despotismo e de algumas incertezas: uma perspectiva cética. *Revista Lugar Comum*, n. 2-3, p. 94-115, 1997.
- LOWENSTEIN, D. H. Political bribery and the intermediate theory of politics. *University of California Law Review*, v. 32, p. 784-851, 1985.
- LUZ, Y. C. O combate à corrupção entre direito penal e direito administrativo sancionador. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 89, p. 429-470, 2011.
- MACHADO, M. N.; FONSECA-SILVA, M. C. Memória, poder e corrupção: questões sobre repercussões midiáticas do Escândalo do Mensalão. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ANÁLISE DE DISCURSO, VI, 2012. *Anais... Vitória da Conquista*, 2012.
- MACHADO, M. R.; FERREIRA, L. M. A. *Estudos sobre o caso TRT*. São Paulo: Direito GV, 2014.
- MAHONEY, J. Rights without dignity? Some critical reflections on Habermas's procedural model of law and democracy. *Philosophy & Social Criticism*, v. 27, p. 21-40.
- MALAN, D. R. Competência penal "ratione funcionae" do STF. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 106, p. 113-136, 2014.
- MARQUES, E. C. *Estado e redes sociais: permeabilidade e coesão nas políticas urbanas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2000.
- MARQUES, E. C. Public policies, power and social networks in Brazilian urban policies. *Latin American Research Review*, v. 47, p. 27-50, 2012.

- MARQUES, E. C. *Redes sociais, instituições e atores políticos no governo da cidade de São Paulo*. São Paulo: Annablume, 2003.
- MELO, C. A. V. Elementos constitutivos e dinâmica da corrupção: um exercício conceitual. *Ariús: Revista de Ciências Humanas e Artes*, v. 17, p. 50-72, 2011.
- MERTON, R. K. *Social theory and social structure*. New York: The Free Press, 1968.
- MERTON, R. K. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo: Mestre Jou, 1970.
- MESQUITA, N. C. Mídia e apoio político no Brasil. In: MOISÉS, J. Á.; MENEGUELLO, R. (Ed.). *A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia o caso do Brasil*. São Paulo: USP, 2013a.
- MESQUITA, N. C. Telejornal e corrupção: notícias negativas, percepção negativa? In: MOISÉS, J. Á.; MENEGUELLO, R. (Ed.). *A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia o caso do Brasil*. São Paulo: USP, 2013b.
- MESQUITA, N. C.; MOISÉS, J. Á.; RICO, B. As diferentes dinâmicas da corrupção: mídia, percepção e instituições no contexto brasileiro. In: CUNHA, I. F.; SERRANO, E. (Ed.). *Cobertura jornalística da corrupção política: sistemas políticos, sistemas mediáticos, enquadramentos legais*. Lisboa: Alethêia, 2014.
- MICHAEL, B.; BOWSER, D. The evolution of the anti-corruption industry in the third wave of anti-corruption work. In: WOLF, S.; SCHMIDT-PFISTER, D. (Ed.). *International anti-corruption regimes in Europe*. Baden-Baden: Nomos, 2010.
- MIRANDA, L. F. A prestação de contas nos regimes democráticos. *Conexão Política*, v. 2, p. 139-160, 2013.
- MIRANDA, L. F. Corrupção e percepção de corrupção. *Debate*, v. 2, p. 14-19, 2010.
- MIRANDA, L. F. Corrupção e regimes democráticos. *Polêmica*, v. 8, p. 66-71, 2009.
- MIRANDA, L. F.; SARMENTO, P. I. E. M. CPIs e ação parlamentar: uma análise a partir do process-tracing. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, XXXVII, 2013. *Anais... Águas de Lindóia*, 2013.
- MISSE, M. Estado y mercados ilegales en Latinoamérica: reflexiones a partir del concepto de mercancía política. In: RAMÍREZ, Jorge Giraldo (Org.). *Economía criminal y poder político*. 1. ed. Medellín, Colombia: Universidad EAFIT, 2013. v. 1.
- MISSE, M. Mercadorias políticas. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo (Org.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2014. v. 1.
- MISSE, M. O Rio como um bazar. A conversão da ilegalidade em mercadoria política. *Insight Inteligência*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 18, p. 68-79, 2002.
- MISSE, M. Trocas ilícitas e mercadorias políticas. *Anuário Antropológico*, v. 2009, p. 89-107, 2010.
- MOISÉS, J. A. A corrupção afeta a qualidade da democracia? *Debate*, v. 2, p. 27-37, 2010.
- MORRIS, S. D.; BLAKE, C. H. Political and analytical challenges of corruption in Latin America. In: MORRIS, S. D.; BLAKE, C. H. (Ed.). *Corruption & democracy in Latin America*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2009.
- NYE, L. S. Corruption and political development: a cost-benefit analysis. *American Political Science Review*, v. 61, p. 417-27, 1967.
- OLIVEIRA, J. C. M. M.; FONSECA-SILVA, M. C. Memória, corrupção política e a espetacularização do caso Collor. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, VIII, 2014. *Anais... Vitória da Conquista*, 2014.
- PAGOTTO, L. A legislação sobre lavagem de dinheiro enquanto alteradora dos incentivos no combate à corrupção. *Revista de Direito Bancário do Mercado de Capitais e da Arbitragem*, v. 14, p. 333-351, 2011.

- PAGOTTO, L. Esforços globais anticorrupção e seus reflexos no Brasil. In: DEBBIO, A. del; MAEDA, B. C.; AYRES, C. H. S. (Ed.). *Anticorrupção e compliance*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- PAGOTTO, L. *O combate à corrupção: a contribuição do direito econômico*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.
- PINTO, C. R. J. *A banalidade da corrupção: uma forma de governar o Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.
- PIRES, L. M. F.; ZOCCUN, M.; ADRI, R. P. (Ed.). *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- PONTES, H. Discurso, corrupção política e construção de identidades sociais. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO, II, & ENCONTRO NACIONAL DE INTERAÇÃO EM LINGUAGEM VERBAL E NÃO-VERBAL, VIII, 2007, São Paulo. *Programação e resumos...* São Paulo: USP, 2007.
- PONTES, H. R. O. Retórica política e construção identitária: análise dos topoi e falácias no discurso político sobre corrupção. In: COLÓQUIO ALED BRASIL: DISCURSO E PRÁTICAS SOCIAIS, III, 2010. *Anais...* Recife, 2010.
- POPE FRANCIS. Address of Pope Francis to the delegates of the International Association of Penal Law. Hall of Popes, Thursday, 23 October 2014. *Libreria Editrice Vaticana*, 2014a.
- POPE FRANCIS. Life in prison is a death sentence in disguise. To the International Association of Criminal Law the Pope underlines the primacy of human dignity. *L'Osservatore Romano*, n. 44, p. 8-9, 31 out. 2014b.
- POWER, T.; TAYLOR, M. Introduction: accountability institutions and political corruption in Brazil. In: POWER, T.; TAYLOR, M. (Ed.). *Corruption and democracy in Brazil*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2011.
- PRAÇA, S. Corrupção e reforma institucional no Brasil, 1988-2008. *Opinião Pública*, v. 17, p. 137-162, 2011.
- PRAÇA, S.; TAYLOR, M. Inching toward accountability: the evolution of Brazil's anticorruption institutions, 1985-2010. *Latin American Politics and Society*, v. 56, p. 27-48, 2014.
- QUEIROZ, R. M. R. O papel dos vencidos. *Boletim IBCCrim*, n. 242, p. 16-17, 2013.
- QUEIROZ, R. M. R.; TANGERINO, D. P. C. A tutela da moralidade política pelo direito penal: relato e análise da ação penal 470. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 106, p. 251-268, 2014.
- RAMINA, L. *Ação internacional contra a corrupção*. Curitiba: Juruá, 2002.
- ROSE-ACKERMAN, S. *Corruption and government: causes, consequences, and reform*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- ROSE-ACKERMAN, S. *Corruption: a study in political economy*. New York: Academic Press, 1978.
- ROSENN, K. S.; DOWNES, R. C. (Ed.). *Corrupção e reforma política no Brasil: o impacto do impeachment de Collor*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.
- ROSENN, K. S.; DOWNES, R. C. (Ed.). *Corruption and political reform in Brazil: the impact of Collor's impeachment*. Boulder-CO; London: Lynne Rienner Publishers, 1998.
- SABADELL, A. L.; SIMON, J.-M. Protestos sociais, direitos fundamentais e direito a desobediência civil. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*, v. 8, p. 521-544, 2014.
- SANTOS, L. A.; SOUZA, R. L. S. Corrupção, nepotismo e gestão predatória: um estudo do caso brasileiro e alternativas para seu enfrentamento. In: CONCURSO SOBRE REFORMA DEL ESTADO Y MODERNIZACIÓN DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, XVIII, 2005, Santiago. *Documentos debate: estado, administración pública y sociedad*. Caracas: CLAD, 2005. v. 10.

- SANTOS, T. The structure of dependence. *The American Economic Review*, v. 60, p. 231-236, 1970.
- SAXONHOUSE, A. W. To corrupt: the ambiguity of the language of corruption in ancient Athens. In: BARCHAM, M.; HINDESS, B.; LARMOUR, P. (Ed.). *Corruption: expanding the focus*. Canberra: Australian National University Press, 2012.
- SCOTT, J. C. *Comparative political corruption*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1972.
- SCOTT, J. C. Corruption, machine politics and political change. *The American Political Science Review*, v. 63, p. 1142-1158, 1969.
- SILVA, V. V. *Argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.
- SILVA, V. V.; BAPTISTA, L. M. Análise crítica do discurso político da corrupção: uma abordagem sociocognitiva. *Cadernos do CNLF – Livro de Resumos*, v. XVI, n. 2, Rio de Janeiro, p. 276-288, 2012.
- SILVEIRA, R. M. J. A ideia penal sobre a corrupção no Brasil. Da seletividade pretérita à expansão de horizontes atual. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 89, p. 407-428, 2010a.
- SILVEIRA, R. M. J. Adecuación social y corrupción. In: SERRANO-PIEDecasas, J. R.; CRESPO, E. D. (Ed.). *El Derecho penal económico y empresarial ante los desafíos de la sociedad mundial del riesgo*. Madrid: Colex, 2010b.
- SILVEIRA, R. M. J. O acordo de leniência na lei anticorrupção. *Revista dos Tribunais*, v. 103, p. 157-178, 2014.
- SILVEIRA, R. M. J.; SALVADOR NETTO, A. V. (Ed.). *Crônicas franciscanas do Mensalão: comentários pontuais do julgamento da ação penal nº 470, junto ao STF, pelos professores de direito penal da Universidade de São Paulo (USP)*. São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2014.
- SIMON, J.-M. Prólogo. In: HUAMÁN CASTELLARES, D. O. *Los delitos de corrupción de funcionarios en la jurisprudencia nacional y en los acuerdos plenarios*. Extractos sustantivos y procesales. Lima: Ara Editores, 2014.
- SOUZA, A. C. *Cargos comissionados: clientelismo do estado social e democrático*. Jundiá: Paco Editorial, 2012.
- SOUZA, A. C. Clientelismo – autoritarismo sob o estado social e democrático. *Revista Brasileira de Estudos da Função Pública*, v. 2, p. 81-96, 2013.
- SPECK, B. W. Corrupção como tema global. In: VERANO, P. N. (Ed.). *Livro do ano 2008*. São Paulo: Balsa Planeta, 2008.
- SPECK, B. W. O financiamento político e a corrupção no Brasil. In: BIASON, R. (Ed.). *Temas de corrupção política no Brasil*. São Paulo: Balão Editorial, 2012.
- SPECK, B. W. Reagir a escândalos ou perseguir ideais? A regulação do financiamento político no Brasil. In: HOFMEISTER, W. (Ed.). *Reforma política: agora vai?* Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2005.
- SPECK, B. W.; FROSSARD, D.; BARRETO, E. A impunidade em questão. Radiografia da tramitação de processos relativos a crimes de corrupção no tribunal de justiça do Rio de Janeiro. *Revista Cidadania e Justiça Associação dos Magistrados Brasileiros*, v. 5, p. 194-203, 2002.
- STARLING, H. M. M. Ditadura militar. In: STARLING, H. M. M. *et al.* (Ed.). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- TAYLOR, M. M.; BURANELLI, V. C. Ending up in pizza: accountability as a problem of institutional arrangement in Brazil. *Latin American Politics and Society*, v. 49, p. 59-87, 2007.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. *Relatório de pesquisa projeto corrupção, democracia e interesse público*. [s.d.]. Mimeo.

- VIGGIATO, K. D. *et al.* PC Farias e esquema de corrupção: memória discursiva e efeitos de sentido do enunciado. Nós estamos todos sendo hipócritas aqui. In: REUNIÃO ANUAL SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, 64ª, 2012 *Anais...* São Luís, 2012.
- WAISBORD, S. *Watchdog journalism in South America*. News, accountability and democracy. New York; Chichester: Columbia University Press, 2000.
- WALDRON, J. Is the rule of law an essentially contested concept (in Florida)? *Law and Philosophy*, v. 21, p. 137-164, 2002.
- WALDRON, J. *Law and disagreement*. New York: Oxford University Press, 1999.
- WARREN, M. E. Corruption as duplicitous exclusion. *Political Science and Politics*, v. 34, p. 803-807, 2006.
- WARREN, M. E. The meaning of corruption in democracies. In: HEYWOOD, P. (Ed.). *Routledge international handbook on political corruption*. London; New York: Routledge, 2015.
- WARREN, M. E. What does corruption mean in a democracy? *American Journal of Political Science*, v. 48, p. 327-342, 2004.
- WORLD BANK. *Helping countries combat corruption: the role of the World Bank*. Washington - D.C.: World Bank, 1997.
- ZAGARIS, B. Transnational corruption in Brazil: The relevance of the U.S. experience with the foreign corrupt practices act. In: DEBBIO, A. del; MAEDA, B. C.; AYRES, C. H. S. (Ed.). *Anticorrupção e compliance*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- ZAMPAR, D.; PASSETTI, M. C. C. Memória e escândalos políticos: a cobertura do “mensalão do DEM” pela Folha de São Paulo. *Revista ProLíngua*, v. 7, p. 61-75, 2012.
- ŽIŽEK, S. Between symbolic fiction and fantasmatic spectre: towards a Lacanian theory of ideology. In: BUTLER, R.; STEPHENS, S. (Ed.). *Slavoj Žižek*. Interrogating the real. London; New York: Continuum.
- ŽIŽEK, S. Introduction. In: ŽIŽEK, S. (Ed.). *Mapping ideology*. London; New York: Verso, 1994.
- ŽIŽEK, S. *The sublime object of ideology*. London: Verso, 1989.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

SIMON, Jan Michael. Corrupção e autoridade: as duas faces da “corrupção política”. Uma agenda de pesquisa. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC*, Belo Horizonte, ano 9, n. 33, p. 671-700, set./dez. 2015.

Recebido em: 01.10.2015

Aprovado em: 15.12.2015